



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

**DECRETO Nº 163/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
DA UG – PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS POR  
CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA, conforme abaixo:

**Órgão - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**Unidade:005 Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE**

**Ação: 2056 - Manut.do Progr.de Merenda Escolar**

**02.005.0012.0306.0240.2056.33190000000000000000.150070000000 (REF.131) ...R\$ 2.000,00**

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R\$\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** , corre por conta de **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA ID/FONTE 150070000000** - Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS**  
**Secr.Mun. de Adm. e Finanças**